



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº 020 2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CAB. GRANDE-MG	
PROTOCOLADO NO LIVRO PRÓPRIO ÀS	
FOLHAS <u>289</u> SOB O Nº <u>30147</u>	
ÀS <u>14:25</u> HORAS.	
CAB. GRANDE-MG. <u>13/04/2026</u>	

Alcides

Senhora Presidente,

Solicita informações sobre suposta negativa de transporte e eventual retaliação a usuária do serviço público de saúde.

Câmara M. de Cab. Grande-MG

DESPACHO DE PROPOSIÇÕES

Recebido. Numerado. Publicado.

Distribuído às Comissões Competentes.

Cab. Grande-MG, 13/04/2026

Alcides
PRESIDENTE

Requeiro a Vossa Excelência, com fundamento no artigo 76, inciso XXI, da Lei Orgânica do Município, bem como nos artigos 43, inciso III, e 210, inciso XII, do Regimento Interno, que sejam solicitadas informações ao Excelentíssimo Prefeito e à Secretaria Municipal de Saúde acerca de suposta negativa de disponibilização de transporte à senhora Cleide Jorge da Silva, usuária do sistema público de saúde, bem como de eventual conduta de servidor público municipal que teria condicionado a prestação do serviço à manifestação de opinião da paciente em rede social.

Considerando a gravidade dos fatos relatados por munícipe, no sentido de que, após manifestar apoio a comentário crítico à saúde pública municipal, teria sofrido retaliação consistente na negativa de transporte previamente disponibilizado para retorno de consulta pós-cirúrgica;

Considerando que o acesso à saúde constitui direito fundamental assegurado pelo art. 196 da Constituição Federal, sendo dever do Estado garantir atendimento universal, igualitário e livre de qualquer discriminação;

Considerando que eventual condicionamento da prestação de serviço público a posicionamento político ou manifestação de opinião configura, em tese, violação aos princípios da impessoalidade, moralidade e legalidade;

Solicito o envio das seguintes informações:

- 1) Informar se houve solicitação formal de transporte pela paciente mencionada, indicando data, forma de solicitação e eventual protocolo administrativo;
- 2) Informar se o transporte para retorno de consulta médica pós-cirúrgica foi previamente agendado, especificando data, local e responsável pelo registro;
- 3) Informar se houve negativa ou não disponibilização do transporte solicitado, indicando os motivos e o responsável pela decisão;
- 4) Informar quais são os critérios, normas e procedimentos adotados pelo Município para concessão de transporte a pacientes, encaminhando cópia da regulamentação aplicável;
- 5) Informar se há registro de conduta de servidor público municipal que tenha condicionado, restringido ou ameaçado restringir a prestação de serviços de saúde em razão de manifestação de opinião da usuária;
- 6) Informar a identidade do servidor mencionado nos relatos e se foi instaurado procedimento administrativo para apuração dos fatos;



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS



7) Em caso positivo, encaminhar cópia integral do procedimento administrativo instaurado; em caso negativo, justificar a ausência de apuração;

8) Informar se houve prejuízo ao atendimento da paciente em razão da não disponibilização do transporte, especialmente quanto ao retorno médico pós-cirúrgico;

9) Informar quais medidas administrativas foram ou serão adotadas para apurar os fatos e responsabilizar eventuais envolvidos; e

10) Informar quais providências serão adotadas para assegurar que a prestação dos serviços de saúde ocorra de forma impessoal, contínua e sem qualquer tipo de discriminação ou retaliação.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Cabeceira Grande, 13 de abril de 2026.


Vereador CARLITO



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE ESTADO DE MINAS GERAIS



JUSTIFICATIVA

A presente solicitação decorre do dever constitucional de fiscalização exercido pelo Poder Legislativo sobre os atos da Administração Pública, especialmente no que se refere à regularidade, impessoalidade e continuidade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Os fatos relatados indicam, em tese, situação de extrema gravidade, na medida em que apontam possível retaliação a usuária do sistema público de saúde em razão de manifestação de opinião em rede social, o que, se confirmado, configura afronta direta aos princípios constitucionais da Administração Pública, notadamente a legalidade, impessoalidade e moralidade.

O serviço público de saúde não pode, em nenhuma hipótese, ser condicionado a preferências políticas, manifestações individuais ou qualquer forma de alinhamento ideológico, sob pena de desvirtuamento da função pública e violação de direitos fundamentais.

Além disso, a eventual negativa de transporte para retorno de consulta pós-cirúrgica pode representar prejuízo concreto à saúde da paciente, agravando ainda mais a gravidade da situação e impondo a necessidade de imediata apuração dos fatos.

Dessa forma, o presente requerimento busca esclarecer os acontecimentos, identificar responsabilidades e assegurar que a prestação dos serviços públicos de saúde se dê de forma regular, contínua, impessoal e em estrita observância ao interesse público.

Trata-se, portanto, de medida necessária à garantia da transparência administrativa, à proteção dos direitos dos cidadãos e ao fiel exercício da função fiscalizatória do Poder Legislativo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CABECEIRA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

OF/GAB/ N° 072/2026.



Cabeceira Grande (MG), 14 de abril de 2026.

Senhor Prefeito,

278
362.915 14 04 26
JL

Em cordial visita, cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência, cópia do Requerimento de Informação n.º 020/2026 de autoria do Vereador Carlito, aprovado pela Câmara Municipal em 13 de abril de 2026, para suas providências nos termos do art. 76, XXI, da Lei Orgânica Municipal.

Esperando contar com o vosso empenho e colaboração, na oportunidade apresento protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


VEREADORA CLÁUDIA ABREU

Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Elber de Oliveira Silva
Prefeito Municipal de Cabeceira Grande –MG
Nesta